MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.544/83 DE 25 DE MAIO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localino Km 07DA PA -150, á DENERVAL COSTA LIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica consedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Km 07 da PA-150, quadra Norte- 03, Rua do Meio, lote nº 13: com os limites e caracteridristicas seguintes: limitando-se pelo direito com o lote nº 14, pelo' lado esquerdo com a Rua "D", fazendo frente para a referida Rua do ' Meio, e fundos com quem de direito, medindo 9.30mts. de frente, 21.50 na lateral direita, 21.70mts. na lateral esquerda, e 10.00mts. nos ' nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ EM 25 DE MAIO DE 1.983.

MANOEL ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal.